



Prefeitura Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28/93, de 27/5/93.

0358

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando - das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, para execução de serviços de Bombeiros no Município de Barueri.

Parágrafo Único. O convênio em apreço reger-se-á pelas - Cláusulas constantes da minuta anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Para possibilitar a instalação e funcionamento de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ainda no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - proceder reformas e/ou adaptações em prédio locado ou cedido ao Município para sede da aludida unidade, equipando-a com os materiais necessários;
- II - firmar ajustes, acordos ou protocolo de intenções com entidades privadas;
- III - proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros).

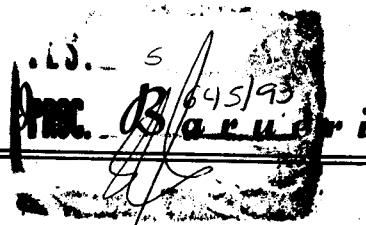
Parágrafo Único. O crédito adicional referido no inciso - III será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação: 0701.10580252.014-4110.00.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-



Prefeitura Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO



0359

publicação.

Artigo 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta
Casa para emitir o parecer
a respeito, dentro do prazo legal

Em 31/5/1993.

residente

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Aprovado o projeto.

do Sr. Prefeito para
sanctionar, promulgar
e publicar.

Bar, 31/5/93

Ata votal simbólica